



MPV 684
00142

Câmara dos Deputados - Gabinete do Deputado Afonso Florence – PT-BA

EMENDA Nº - CN
(à MPV nº 684, de 2015)

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 684, DE 2015.**

Inclua-se novo artigo na MPV nº 684, de 2015, com a seguinte redação:

“Art. Fica suprimido o inciso XVIII, do art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

JUSTIFICAÇÃO

A previsão do “livre acesso aos seus documentos e registros contábeis” revela interferência estatal no funcionamento e nas relações privadas que as OSCs estabelecem com terceiros. Obrigar que a OSC exija de todo e qualquer fornecedor de bens e serviços, de forma desproporcional e descontextualizada, a entrega de informações contábeis à fiscalização, praticamente inviabiliza o processo de contratação dessas entidades e seus fornecedores.

Este dispositivo afronta também a Constituição Federal, que veda a interferência do Estado no funcionamento das OSCs, e fere os princípios da proporcionalidade, da eficiência e da isonomia. Não há, na legislação, previsão análoga a esta para nenhuma outra Pessoa Jurídica de direito privado. Frise-se que já existem mecanismos na legislação que obrigam, por meio de autorização judicial, a entrega de documentos contábeis à fiscalização, em caso de indícios de irregularidades ou de malversação de recursos públicos.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2015

Deputado AFONSO FLORENCE



CD/15291.79464-93



Câmara dos Deputados - Gabinete do Deputado Afonso Florence – PT-BA

PT / BA



CD/15291.79464-93